

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 02/2023

Nº licitações-e: 1013046

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, por meio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis. O presente Edital estará à disposição pela rede mundial de computadores – INTERNET, nos seguintes endereços eletrônicos: www.centec.org.br ou www.licitacoes-e.com.br.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO (TAXA DE TRANSAÇÃO)

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por Demanda/Parcelada

3. DA BASE LEGAL

Regulamento de Contratações do Instituto CENTEC, Lei Federal nº 9.637/1998 e Lei Estadual nº 12.781/1997, o disposto no presente edital e seus anexos. Subsidiariamente e no que couber: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993; LC nº 123/2006; Decretos Estaduais nº 32.824/2018 e 33.329/2019, com suas alterações.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

	Data	Horário
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	01/08/2023	-----
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	10/08/2023	10:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	10/08/2023	10:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	10/08/2023	14:00 horas
DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS:	04/08/2023	17:00 horas
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	04/08/2023	17:00 horas

4.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

4.2. ENDEREÇO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: Rua Silva Jardim, 515, Bairro – José Bonifácio, Fortaleza – CE, CEP: 60.040-260.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

6. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de reserva e emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro de saúde e de bagagem, todos no âmbito nacional e

internacional), conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

7.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

7.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. É vedada a participação de empresas:

- a) que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação e liquidação;
- b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- d) que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- e) que estejam reunidas em consórcio, grupos de empresas, cooperativas ou coligação;
- f) servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta e desta Organização Social.
- g) estrangeiras que não funcionem no País.

7.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

7.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8. DA FONTE DE RECURSOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação serão pagos por meio de recursos oriundos dos Convênios e Contratos de Gestão, firmados pelo Instituto CENTEC.

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br até a data e a hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2. Para fins de disputa no Pregão, os licitantes deverão indicar a menor TAXA POR TRANSAÇÃO, conforme anexo A, do Termo de Referência.

9.2.1 O valor deve ser expresso em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais.

9.3. A proposta deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

9.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

9.5. No prazo estabelecido neste Edital, a Pregoeira procederá à abertura das propostas eletrônicas, oportunidade em que **desclassificará as que estiverem com o valor acima do orçamento base do Pregão, indicado no Termo de Referência, anexo A.**

9.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

9.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, na qual o sistema divulgará o preço das propostas recebidas sem a indicação dos proponentes.

10.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos desde que o subsequente seja inferior ao último lance por ele ofertado.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor global do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem a pregoeira.

10.7. Será adotado para o envio de lances **o modo de disputa “aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no item 10.8, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.9, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando ainda possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

10.16. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

10.16.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

10.17. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.18. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor oferta de preço.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11. DA ENTREGA DA PROPOSTA DETALHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e após as negociações, o licitante arrematante enviará a proposta de preços detalhada (conforme modelo do anexo II), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, **para o e-mail licitacoes@centec.org.br no prazo de até 24h, sob pena de desclassificação.**

11.2. Para julgamento das propostas será adotado o critério de melhor oferta de preço (menor Taxa por Transação), observadas todas as condições definidas neste edital.

11.3. Caso a proposta contenha valores unitários superiores aos praticados no mercado, a Pregoeira requisitará ao licitante arrematante a retificação e reenvio da proposta para o e-mail licitacoes@centec.org.br no prazo de 4h, **sob pena de desclassificação**,

11.4. Uma vez aprovada a proposta enviada por e-mail, o licitante arrematante deverá entregar a original, juntamente com a documentação de habilitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de até 48h.

11.5. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.6. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias numeradas, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – CARTA PROPOSTA deste edital, **com todas as folhas rubricadas**, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas aos bens ofertados.

11.7. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com a versão digital da proposta encaminhada anteriormente por e-mail e aprovada pela Pregoeira.

11.9. O não atendimento às exigências de habilitação indicadas no item 12 ensejará a inabilitação e a Pregoeira procederá à convocação do próximo classificado, conforme item 11.5 ou empresas que se enquadrem em uma das seguintes situações:

11.9.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

11.9.2. Com preços inexequíveis.

11.10. A desclassificação/inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

11.11. No julgamento da habilitação e da proposta, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em original, com firma reconhecida em cartório, ou preferencialmente, cópia autenticada em cartório, com exceção dos que sejam emitidos pela Internet com opção de verificação da sua autenticidade;

b) Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua vigência. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

c) Os documentos deverão ser, obrigatoriamente, da mesma pessoa jurídica, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a pessoa jurídica que apresentou toda a documentação.

d) O documento obtido por meio de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela a Pregoeira e equipe de apoio.

e) Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado válido se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

12.1.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

12.1.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, contudo aquelas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Arts. 42 e 43 da LC 123/06)

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. Ato constitutivo, contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e estatuto, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

12.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente (Justiça Comum Estadual).

12.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ) e para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município – SEFIN);

12.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

12.4.6. Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Atestado (s) de capacidade técnica, firmado (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais o licitante tenha fornecido material em número e características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma motivada, em campo próprio no sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar o recurso com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 9.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 1.2 deste edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. A adjudicação dar-se-á pela pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

14.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O participante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

15.1.1.1. O participante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Instituto CENTEC, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. A sanção aplicada pelo Instituto CENTEC será informada à Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG e à Central de Licitações do Estado do Ceará.

15.3. A aplicação da sanção administrativa não impede que o Instituto CENTEC busque judicialmente a reparação de eventuais danos à instituição.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, bem como impugnações ao Edital deverão ser enviados à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à

data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacoes@centec.org.br** até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF.

16.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos estabelecidos no subitem anterior.

16.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, prestar os esclarecimentos solicitados e decidir sobre a petição de impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para o encerramento do recebimento das propostas, sob pena de ser adiada a sessão do pregão.

16.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito por este Instituto.

17.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

17.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro participante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

17.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

18.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

18.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, ainda que se trate de originais.

18.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Centro de Ensino Tecnológico. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

18.7. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará a **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do proponente.

18.8. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

18.9. É vedado aos colaboradores do Instituto Centro de Ensino Tecnológico participar, como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

18.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

18.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXOS	Pág.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	10
ANEXO II - CARTA PROPOSTA	17
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR	20
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	21

Fortaleza, 07 de julho de 2023.

José Acrísio de Sena
Diretor Presidente

Valmira Anfrísio Pinto
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 02/2023

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de reserva e emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro de saúde e de bagagem, todos no âmbito nacional e internacional), conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência é essencial para a execução das atividades do Instituto CENTEC e cumprimento das metas dos Contratos de Gestão e Convênios firmados, deslocamento dos Diretores e Colaboradores e para atender as necessidades do Instituto Centec.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Conforme Anexo A

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Agência de Turismo: empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação de atividades de turismo, classificando-se, em duas categorias, quais Sejam, Agências de Turismo e Agências de Viagens e Turismo, conforme estabelecido na Lei Federal no 12.974/2014.

4.2. Agenciamento de Viagem: serviço prestado por agência de turismo, serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a intermediação remunerada do agente de viagem (RAV) para emissões de bilhetes de passagens aéreas (voos domésticos) e vouchers referente a reserva de hospedagens, além da prestação direta de serviços de assessoria, cotações, alterações (remarcações), cancelamentos e eventuais reembolsos.

4.3. Não há obrigatoriedade do Instituto CENTEC solicitar a quantidade total dos quantitativos descritos no anexo A deste termo de referência, podendo o quantitativo variar para mais ou menos.

4.4. Bilhete de Passagem: documento fornecido pela companhia aérea, denominado usualmente como e-ticket, comprovando a contratação do serviço de transporte aéreo (voo doméstico), contendo os dados dos passageiros, os horários, itinerários da viagem, número do voo, localizador, valor da tarifa, taxa de embarque e algumas regras tarifárias, podendo contemplar um ou mais trechos.

4.5. Diária: alude-se ao serviço de hospedagem (apartamentos *singles*, duplos e triplos); valor cobrado pelo hotel, em decorrência da prestação de serviço de reserva de hospedagem e locação de auditórios e salas.

4.6. Glosa: supressão parcial de valores descritos no documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) à título de eventuais cancelamentos dos bilhetes de passagens ou vouchers, na forma estabelecida no item 11 deste Termo de Referência.

4.7. No-Show: não comparecimento de passageiro no momento de embarque para o voo.

4.8. Reembolso: excepcionais devoluções da companhia aérea ou do hotel à CONTRATADA dos valores de bilhetes de passagens ou de vouchers referentes a prestação do serviço de

hospedagem (diária), já deduzido de taxas e multas correspondentes, no prazo e na forma definida no item 11 deste Termo de Referência.

4.9. Remuneração do Agente de Viagem (RAV): remuneração fixa da empresa de turismo decorrente da prestação dos serviços de assessoramento, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, excluído o valor da tarifa do bilhete e taxa de embarque e, no caso de hospedagem, o valor do voucher, o qual corresponde ao valor da diária mais a taxa de serviço, além de eventuais multas e taxas decorrentes de alterações e cancelamentos.

4.10. Repasse: valor pago à agência de viagem decorrente das emissões, alterações (remarcações) e cancelamentos, compreendendo os valores das tarifas/diárias, taxas e eventuais multas decorrentes das duas últimas operações.

4.11. Serviço de Alteração: remarcação de horário de voos e mudanças de trechos ocorridas ou aditamento/supressão de diárias no hotel escolhido, após a emissão dos correspondentes bilhetes de passagens ou vouchers.

4.12. Serviço de Assessoria: prestar auxílio em relação a análise de melhores opções de voos (horários, duração de voos, trechos e preços promocionais) e de hotéis (localização, acomodação e preços promocionais) e demais atividades correlatas para oportunizar a emissão do bilhete ou vouchers.

4.13. Serviço de Cancelamento: cancelamento de voos ou de reservas de hotéis realizadas de acordo com a solicitação formalizada pela CONTRATANTE.

4.14. Serviço de Cotação: emissão de documento detalhado, a ser encaminhado ao setor de compras do Instituto Centec, contendo no mínimo 03 (três) opções para escolha de voos ou de hotéis, definidos de acordo com as especificações informadas pela contratante. Serviço de Emissão: Emissão dos correspondentes bilhetes de passagens e vouchers de reserva do hotel.

4.15. Serviço de Reserva: assegurar a disponibilidade do voo ou do hotel escolhido pela CONTRATANTE, por determinado período, definido de acordo com a peculiaridade de cada operadora aérea ou do hotel.

4.16. Tarifa: valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação de serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo CONTRATANTE.

4.17. Taxa de Embarque: tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas.

4.18. Transações (operações): quantidade estimada de emissões, alterações e cancelamentos decorrentes do serviço de agenciamento de viagem.

4.19. Voo Doméstico: rota regular de transporte aéreo de passageiros, de companhias aéreas brasileiras, com cidades de origem, intermediárias e de destino localizadas em território brasileiro.

4.20. Voucher: documento fornecido pela agência de viagem, comprovando a contratação do serviço de hospedagem, contendo os dados do hóspede, datas previstas de chegada e de saída do hotel, tipo de acomodação, quantidade de diárias e valor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 5.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no prego.
- 5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal no 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 5.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.
- 5.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela contratante.
- 5.9. Possui quadro funcional especializado com operadores de equipamentos, capatazia, montadores e frete.
- 5.10. Atender às solicitações do contratante em até 24h da emissão do pedido.
- 5.11. Emitir anotação de responsabilidade técnica por evento, com respectivo comprovante de pagamento do boleto bancário;
- 5.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 5.13. Aceitar os pedidos de cancelamento das solicitações de serviço e/ou entrega de produtos, desde que os pedidos de cancelamento sejam emitidos pelo Instituto Centec em até 24h da data marcada para a realização do serviço e/ou entregas dos produtos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse mútuo das partes.
- 6.2. Na hipótese de prorrogação contratual, havendo necessidade de reajuste de preços, será considerado como base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo responsável do setor de Compras e Serviços do Instituto CENTEC, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

7.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 02 dias úteis, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, assinada pelo Diretor da Diretoria Administrativa Financeira, podendo o prazo ser dilatado a critério deste órgão licitante, desde que a dilação seja solicitada e justificada dentro do prazo para entrega.

7.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. DO ORÇAMENTO BASE DA LICITAÇÃO

8.1. As propostas que contenham preços superiores por taxa de transação aos indicados no Anexo A, serão desclassificadas.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços objeto desta licitação serão pagos por meio de recursos oriundos dos Convênios e Contratos de Gestão firmados pelo Instituto CENTEC.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para fins de disputa no pregão será considerado a menor taxa por transação, sendo desclassificados os licitantes que apresentarem valor superior ao indicado no Anexo A deste Termo de Referência.

10.2. Quando do envio da proposta detalhada, serão avaliados os preços da menor taxa por transação os quais não poderão ser superiores aos indicados no Anexo A.

10.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

10.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

10.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente Inexequíveis.

10.3.3. Que não cotarem todos os itens do lote.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/fatura.

11.1.2. Os pagamentos encontram-se **ainda condicionados** à apresentação dos seguintes documentos: documentações relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas sempre no mês subsequente ao da execução do serviço.

11.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.6. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

11.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, a empresa contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do serviço;

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do serviço. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do serviço contratado, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Instituto CENTEC pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da Autorização de Fornecimento;

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

13.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

13.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADES	TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$)
1	TAXA POR TRANSAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, REEMBOLSO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL. PERÍODO: 12 MESES	1.000	20,00
2	TAXA POR TRANSAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA PARA PASSAGENS FERROVIÁRIAS E RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PERÍODO: 12 MESES	100	20,00
3	TAXA POR TRANSAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO PARA HOTELARIA, NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PERÍODO: 12 MESES	200	20,00
4	TAXA POR TRANSAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE DE QUALQUER PORTE, NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PERÍODO: 12 MESES	50	20,00
5	TAXA POR TRANSAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGUROS DE VIAGENS E BAGAGENS, CHECK-IN EM AEROPORTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PERÍODO: 12 MESES	50	20,00
VALOR ESTIMADO: R\$ 800.000,00(oitocentos mil reais)			

* Quantidades estimadas, podendo variar para mais ou menos.

* Os valores descritos no Anexo A do presente Termo de Referência, constituem, cada qual em sua categoria (aéreo/terrestre/hospedagem/seguro), o repasse à CONTRATADA, sendo essas importâncias informadas meramente estimativas, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso esses valores não sejam atingidos durante o prazo de vigência do contrato.

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

(MODELO)

À
Comissão de Licitação
Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa. -----
preencher com a descrição do objeto da licitação-----, objeto desta licitação,
bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do
pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo;
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio);
- Telefone, celular, fax, e-mail;
- Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- Os preços unitário e global estão detalhados na nossa proposta de preço, nos quais estão incluídos todos os custos, como tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3. Formação do Preço

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADES	TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$)
1	TAXA POR TRANSAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, REEMBOLSO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL. PERÍODO: 12 MESES	1.000	
2	TAXA POR TRANSAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA PARA PASSAGENS FERROVIÁRIAS E RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PERÍODO: 12 MESES	100	
3	TAXA POR TRANSAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO PARA HOTELARIA, NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PERÍODO: 12 MESES	200	
4	TAXA POR TRANSAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE DE QUALQUER PORTE, NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PERÍODO: 12 MESES	50	
5	TAXA POR TRANSAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGUROS DE VIAGENS E BAGAGENS, CHECK-IN EM AEROPORTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PERÍODO: 12 MESES	50	

Nossa proposta de preço para o objeto da licitação em epígrafe é de R\$_____ (_____) para cada transação efetuada (serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito nacional e internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro de saúde e de bagagem).

Local e Data

Assinatura do Representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO IV

Minuta do Contrato

CONTRATO CENTEC Nº XX/202X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC E XXXX, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede nesta Capital, na Rua Silva Jardim, nº 515, Bairro José Bonifácio, CEP: 60.040-260, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 03.021.597/0001-49, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **JOSE ACRISIO DE SENA**, brasileiro, casado, historiador, RG: 98010150723, SSPDC/CE, CPF: 166.283.063-72, residente e domiciliado à Rua Fonseca Lobo, 1528, apto 502, Aldeota, Fortaleza–CE, CEP: 60.175-020 doravante denominado simplesmente **INSTITUTO CENTEC** ou **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **XXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXX, nº X, XXX, XXX, CEP: XXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de reserva e emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro de saúde e de bagagem, todos no âmbito nacional e internacional), previsto na meta XXXX, do CG XXXX, no período de XXXX, para XXX participantes.

Parágrafo Primeiro – Os serviços aqui contratados têm por fundamento Edital de Pregão eletrônico Nº 02/2023, o Regulamento de Compras e Serviços do Instituto CENTEC, no Código Civil Brasileiro e legislação correlata, resguardando-se ao (à) CONTRATADO (A) o gozo de plena autonomia na prestação dos serviços, desde que executados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a). Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com os preços contidos na proposta apresentada por ocasião da coleta de preços, parte integrante desse instrumento, independentemente de transcrição.
- b). Supervisionar a execução dos serviços, atestando a competente Nota Fiscal para fins de pagamento;
- c). Efetuar o pagamento do valor descrito na Cláusula Terceira.

II. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer e serviços de qualidade ao CONTRATANTE, disponibilizar os equipamentos, tudo de conformidade com as especificações constantes da proposta comercial;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- d) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela contratante.
- f) Atender às solicitações do contratante em até 24h da emissão do pedido.
- g) Apresentar junto à Fatura, Nota Fiscal e Recibo, o Relatório discriminando os quantitativos fornecidos, em caso de acréscimo nos serviços e/ou fornecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos encontram-se **ainda condicionados** à apresentação dos seguintes documentos: documentações relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas sempre no mês subsequente ao da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse mútuo das partes.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de prorrogação contratual, havendo necessidade de reajuste de preços, será considerado como base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANCÇÕES

Na hipótese de descumprimento, total ou parcial, por parte do **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, deverá a mesma pagar multa de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do contrato já realizado, salvo em casos fortuitos ou de força maior, desde que tecnicamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão ocorrerá de forma plena e por iniciativa do **CONTRATANTE**, em caso má prestação dos serviços, falhas no fornecimento ou pela inobservância de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre o (a) CONTRATADO (A) e o CENTEC qualquer tipo de relação de subordinação.

Parágrafo Único - Salvo mediante expressa autorização do CENTEC, não cabe ao (à) CONTRATADO (A) transferir ou subcontratar a execução dos serviços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram, por meio deste instrumento, que cumprem a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a LGPD, sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões relativas ou decorrentes deste Contrato, não resolvidos administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes Contratantes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza (CE), XX de XX de XXXX

JOSÉ ACRISIO DE SENA

Diretor Presidente
Instituto CENTEC

XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: